TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTOS DE FIGURINOS DE DANÇA SOB MEDIDA E ACESSÓRIOS CÊNICOS, A SEREM UTILIZADOS PELA OFICINA DE DANÇA MUNICIPAL, E TAMBÉM A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TRAJES TÍPICOS ITALIANOS, DESTINADOS AS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda da Diretoria de Cultura, para aquisição de figurinos de dança sob medida, acessórios cênicos, bem como trajes típicos italianos, para as soberanas do município, buscando apontar o interesse público envolvido na contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

Entende-se que a contratação a ser efetuada é de alta relevância e importância para atendimento dos alunos da oficina de dança da Diretoria de Cultura, e para as soberanas mirins, adultas e idosas do município de Lindóia do Sul. A aquisição destinada a oficina de dança se faz necessária, para uso nas apresentações em eventos culturais locais, bem como em festivais competitivos em âmbito regional, estadual e sul-brasileiro, bem como para bem apresentar e caracterizar as novas soberanas do município.

A aquisição de roupas de dança, é fundamental para valorizar e incentivar a participação ativa de alunos das mais diversas idades, nas atividades culturais, valorizando a cultura e resgatando tradições. As vestimentas adequadas contribuem para a estética e a expressividade das coreografias, elevando a qualidade artística e visual do espetáculo, contribui para obtenção de premiações nos festivais competitivos, fortalece a memória cultural, estimula a socialização e o bem-estar físico e mental dos participantes.

Os figurinos de dança beneficiarão um número expressivo de alunos, com idades entre 12 e 78 anos. A aquisição destes figurinos visa promover o desenvolvimento de competências e habilidades artísticas, proporcionando aprendizagem cultural e educativa, promoção de conhecimento sobre as diversas culturas do mundo, e estimula a convivência e a participação ativa nos eventos realizados.

A aquisição de figurinos na dança se fundamenta na necessidade de caracterizar as coreografias, conforme o tema e a narrativa de cada apresentação. Os figurinos não são apenas roupas, mas um elemento fundamental que contribui para a comunicação visual e narrativa da dança, tanto no palco quanto em outros contextos.

A aquisição de trajes típicos italianos para as novas soberanas do município, abrangendo as categorias infantil, adulta e da terceira idade, justifica-se pela imperiosa necessidade de preservar, valorizar e difundir a identidade histórico-cultural e a memória da imigração italiana que fundamentam a formação da nossa comunidade. Como legítimas embaixadoras da cultura local, as soberanas representam a municipalidade em eventos oficiais, feiras turísticas e celebrações tradicionais, portanto, o uso de vestimentas com rigor histórico e excelência estética é fundamental para conferir a devida dignidade às funções institucionais e representativas exercidas.

Além disso, ao integrar as três gerações, a administração pública fomenta a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a salvaguarda do patrimônio imaterial, garantindo que o legado dos antepassados seja transmitido com autenticidade, ao mesmo tempo em que impulsiona o turismo cultural e o desenvolvimento econômico local.

Por fim, conforme levantamento de mercado previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente processo licitatório, concluiu-se pela maior vantajosidade a contratação de empresa para o fornecimento dos figurinos e acessórios de dança para atendimento da demanda exposta.

2.1. **PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual o município irá disponibilizar a sua contratação aos seus órgãos ou entidades.

De início, destaca-se que, nos termos da regulamentação do município, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as

finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo município para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de satisfatória variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns" e deve ser adotado "sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu "critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto", optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, de uma diversidade de itens para atendimento da demanda, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos

quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras". Sua principal vantagem está no fato de que a "existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar" (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual "será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período" (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, do município.

No âmbito de atuação do município, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pelo decreto nº 4.072.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o município como Órgão Gerenciador.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Tratando-se de processo licitatório para Registro de Preços destinado ao atendimento exclusivo da Diretoria de Cultura e Turismo do Município de Lindóia do Sul, a realização do Procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP foi dispensada, nos termos do art. 118, §1º, do Decreto Municipal nº 4.072/2024, uma vez que não há previsão de participação de outros órgãos ou entidades na futura Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, os quantitativos estimados para a contratação foram definidos exclusivamente com base na demanda apresentada pela Diretoria de Cultura e Turismo, considerando o número de participantes das oficinas de dança, a necessidade de aquisição de acessórios cênicos e a confecção dos trajes destinados às soberanas do Município.

2.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ainda nos ensinamentos de Marçal Justen Filho, sobre o conteúdo previsto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal n. 14.133/2021, verifica-se que:[1]

> As contratações correlatas são aquelas que versam sobre objeto similar ou complementar. As interdependentes são aquelas cuja execução possa afetar ou ser afetada pela contratação examinada. [...] Tais contratações podem ser passadas, contemporâneas ou futuras, sendo pertinente tomar em vista a sua existência ou os seus efeitos para obter o melhor resultado possível no procedimento licitatório a ser realizado.

Não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de Pregão Eletrônico, com critério de Menor Preço auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de figurinos e acessórios de dança destinados aos alunos das Oficinas de Dança da Diretoria de Cultura, bem como de trajes típicos italianos para uso das Soberanas do Município de Lindóia do Sul, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

O texto descritivo completo e informações pertinentes de cada item a ser licitado constam nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e estarão anexas ao Edital, constituindo parte integrante dele.

3.2. NATUREZA

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 356.

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

> Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

3.4. QUANTITATIVOS

Assim, tratando-se de demanda apresentada pela Diretoria de Cultura, foram analisados os quantitativos de alunos inscritos nas Oficinas de Dança, a quantidade de soberanas, e ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão de novos alunos. Assim o quantitativo necessário está discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	25	Unid.	Traje para a coreografia DANÇA CHINESA: -Vestido em algodão na cor degrade verde e branco, comprimento até o tornozelo, em pontas, manga longa e aberta, gola padre e zíper invisível nas costas. Flores rosas bordadas na parte da frente. -Calça larga (wide) branca em algodão, com elástico na cintura. -Grampo de cabelo prata, com presilha bico de pato.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.
2	22	Unid.	Traje para a coreografia COCO DO NORTE: -Saia godê duplo, feita em camadas, em tecido seda com estampa floral, comprimento até o tornozelo com zíper de 20 cm e botão nas costas. -Blusa ciganinha preta em cetin, com babado em seda floral e cordão para apertar a gola. Zíper em todo comprimento nas costas. -Presilha de cabelo em formato de flor bordô, com prendedor bico de pato.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.
3	10	Unid.	Traje para a coreografia QUE SEJA AO MENOS RESPEITO: Menino -Camisa social manga curta branca com botões em Oxford. -Gravata em Oxford cinza. -Bermuda social com zíper na cor cinza, altura do joelho. -

			 *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.
4	20	Unid.	Traje para a coreografia QUE SEJA AO MENOS RESPEITO: Meninas -Camisa branca em Oxford com botões e manga curta bufante. -Vestido regata em Oxford cinza, com zíper nas costas. Saia com pregas na altura do joelho. -Cordão em Oxford Cinza com 1 metro de comprimento.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.
5	30	Pares	Meião escolar cinza com listras brancas, comprimento até o joelho. Numeração 34 ao 38.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.
6	5	UNID.	Chapéu colombiano adulto.

			 *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.
7	20	UNID.	Traje coreografia A SUBIDA NEM SEMPRE É FACIL: -Top regata cinza em suplex, sem bojo. -Short meia coxa cinza em suplex. -Saia cinza em Voil, comprimento até os pés, com 2 aberturas na parte da frente e cintura em Suplex.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.
8	1	UNID.	Traje coreografia A SUBIDA NEM SEMPRE É FACIL: -Top regata branca em suplex. -Short meia coxa branca em suplex. -Saia branca em Voal, comprimento até os pés, com 2 aberturas na parte da frente e cintura em Suplex.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.
9	01	UNID.	Tecido Voal na cor marrom, costurado em forma retangular, com medida de 12 metros de comprimento e 10 metros de largura.

			 *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.
10	3	Unid.	Traje para as Soberanas (Rainhas), sob medida: -Blusa de cetim branco, manga curta, com babados de renda ou broderi na gola e mangas. Fechamento traseiro de botão. -Colete acinturado de tecido veludo na cor verde, com bordados de ramos e flores na parte frontal, na cor dourada. Amarração frontal com fita de cetim bordô. -Saia longa godê simples, no tecido veludo, na cor bordô. Bordado e uma fita dourada em toda barra. Fechamento com zíper de 15 cm e um botão. -Avental de cetim na cor branco, até a altura do joelho, com bordados dourados iguais da saia. Renda ou broderi na cor branca ao redor.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.

11	7	Unid.	Traje para as Soberanas (Princesas) sob medida: -Blusa de cetim branco, manga curta, com babados de renda ou broderi na gola e mangas. Fechamento traseiro de botão. -Colete acinturado de tecido veludo na cor bordô, com bordados de ramos e flores na parte frontal, na cor dourada. Amarração frontal com fita de cetim verde. -Saia longa godê simples, no tecido veludo, na cor verde. Bordado e uma fita dourada em toda barra. Fechamento com zíper de 15 cm e um botão. -Avental de cetim na cor branco, até a altura do joelho, com bordados dourados iguais da saia. Renda ou broderi na cor branca ao redor.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Conforme regulamentado no Decreto nº 4.072, em seu Art. 117, § 4º é possível aumentar os quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, com aceitação expressa do fornecedor, desde que demonstrado que a quantidade é insuficiente para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no decreto regulamentador do município.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, em face dos aumentos de custo que possam, por vedação legal, serem refletidos por meio de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

A contratação com os fornecedores registrados na ARP será formalizada por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, observando-se as condições constantes da Ata e dos demais documentos do processo licitatório.

Os contratos administrativos firmados com base na ARP poderão ter o prazo de vigência próprio, respeitando o disposto no art.105 da Lei 14.133/2021, inclusive com a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, conforme a natureza do objeto contratado.

3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos dos itens e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Necessita-se a contratação futura, para aquisição de figurinos de dança sob medida, acessórios cênicos, bem como trajes típicos italianos, para as soberanas do município, visando o atendimento da demanda desta Municipalidade.

O objeto a ser adquirido é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, do art.6º da Lei 14.133/2021.

A solução escolhida é a contratação de empresa para fornecimento de figurinos de dança sob medida, acessórios cênicos, bem como trajes típicos italianos, para as soberanas do município por meio de Pregão Eletrônico com critério de Menor preço por item, com o auxílio do Sistema de Registro de Preços, desta forma permitindo um fomento da competitividade entre os possíveis fornecedores.

No caso dos itens em questão não se vislumbram outras soluções de mercado senão a contratação para o fornecimento dos mesmos, uma vez que inexistem equipamentos e pessoal qualificado no âmbito da própria Administração Pública para a confecção.

Os itens de figurinos e acessórios de dança deverão ser entregues a partir de 20 (vinte) dias após o envio da Solicitação de Fornecimento SF, diretamente na Diretoria de Cultura e Turismo, endereço Rua Tamandaré nº 98, anexo a Prefeitura Municipal. De segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nos descritivos dos itens presentes nos autos deste processo licitatório.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

Trata-se de bens comuns sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, auxiliado pelo sistema de Registro de Preços.

Os itens serão fornecidos por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

O(s) licitante(s) vencedor(es), após a emissão da Solicitação de Fornecimento, deverá(ão) enviar representante para tirar as medidas dos alunos e soberanas, visando a confecção personalizada, bem como, após entrega, se obriga a efetuar eventuais ajustes que se fizerem necessários.

A Contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021; poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

A contratada deverá emitir nota fiscal detalhadamente, na qual constatarão as indicações referentes a: descriminação do serviço, número da Solicitação de Fornecimento e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Assim, seguindo a orientação prevista na legislação, realizou-se em primeiro momento pesquisa na plataforma Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, com a intenção de averiguar os preços praticados para a aquisição dos itens descritos. No entanto,

não foi possível concluir tal checagem, tanto pela especificidade dos itens descritos quanto pelo fato de não serem localizados itens com os mesmos descritivos que correspondessem satisfatoriamente ao previsto. Desta maneira, o levantamento de mercado ocorreu por meio da solicitação de orçamentos com fornecedores dos itens descritos, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	25	Unid.	Traje para a coreografia DANÇA CHINESA: -Vestido em algodão na cor degrade verde e branco, comprimento até o tornozelo, em pontas, manga longa e aberta, gola padre e zíper invisível nas costas. Flores rosas bordadas na parte da frente. -Calça larga (wide) branca em algodão, com elástico na cintura. -Grampo de cabelo prata, com presilha bico de pato.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.	R$ 500,00	R$12.500,00
2	22	Unid.	Traje para a coreografia COCO DO NORTE: -Saia godê duplo, feita em camadas, em tecido seda com estampa floral, comprimento até o tornozelo com zíper de 20 cm e botão nas costas. -Blusa ciganinha preta em cetin, com babado em seda floral e cordão para apertar a gola. Zíper em todo comprimento nas costas. -Presilha de cabelo em formato de flor bordô, com prendedor bico de pato. 	R$ 500,00	R$11.000,00

			*Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.		
3	10	Unid.	Traje para a coreografia QUE SEJA AO MENOS RESPEITO: **Menino** -Camisa social manga curta branca com botões em Oxford. -Gravata em Oxford cinza. -Bermuda social com zíper na cor cinza, altura do joelho. -  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.	R$ 298,00	R$ 2.980,00
4	20	Unid.	Traje para a coreografia QUE SEJA AO MENOS RESPEITO: **Meninas** -Camisa branca em Oxford com botões e manga curta bufante. -Vestido regata em Oxford cinza, com zíper nas costas. Saia com pregas na altura do joelho. -Cordão em Oxford Cinza com 1 metro de comprimento.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.	R$ 298,00	R$ 5.960,00
5	30	Pares	Meião escolar cinza com listras brancas, comprimento até o joelho. Numeração 34 ao 38.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como	R$ 50,00	R$ 1.500,00

			referência estética do resultado pretendido.		
6	5	Unid.	Chapéu colombiano adulto.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.	R$ 350,00	R$ 1.750,00
7	20	Unid.	Traje coreografia A SUBIDA NEM SEMPRE É FACIL: -Top regata cinza em suplex, sem bojo. -Short meia coxa cinza em suplex. -Saia cinza em Voil, comprimento até os pés, com 2 aberturas na parte da frente e cintura em Suplex.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.	R$ 410,00	R$ 8.200,00
8	1	Unid.	Traje coreografia A SUBIDA NEM SEMPRE É FACIL: -Top regata branca em suplex. -Short meia coxa branca em suplex. -Saia branca em Voal, comprimento até os pés, com 2 aberturas na parte da frente e cintura em Suplex.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.	R$ 410,00	R$ 410,00

9	01	Unid.	Tecido Voal na cor marrom, costurado em forma retangular, com medida de 12 metros de comprimento e 10 metros de largura.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.	R$ 1.500,00	R$1.500,00
10	3	Unid.	Traje para as Soberanas (Rainhas), sob medida: -Blusa de cetim branco, manga curta, com babados de renda ou broderi na gola e mangas. Fechamento traseiro de botão. -Colete acinturado de tecido veludo na cor verde, com bordados de ramos e flores na parte frontal, na cor dourada. Amarração frontal com fita de cetim bordô. -Saia longa godê simples, no tecido veludo, na cor bordô. Bordado e uma fita dourada em toda barra. Fechamento com zíper de 15 cm e um botão. -Avental de cetim na cor branco, até a altura do joelho, com bordados dourados iguais da saia. Renda ou broderi na cor branca ao redor.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00

11	7	Unid.	Traje para as Soberanas (Princesas) sob medida: -Blusa de cetim branco, manga curta, com babados de renda ou broderi na gola e mangas. Fechamento traseiro de botão. -Colete acinturado de tecido veludo na cor bordô, com bordados de ramos e flores na parte frontal, na cor dourada. Amarração frontal com fita de cetim verde. -Saia longa godê simples, no tecido veludo, na cor verde. Bordado e uma fita dourada em toda barra. Fechamento com zíper de 15 cm e um botão. -Avental de cetim na cor branco, até a altura do joelho, com bordados dourados iguais da saia. Renda ou broderi na cor branca ao redor.  *Imagem meramente ilustrativa, utilizada apenas como referência estética do resultado pretendido.	R$ 1.300,00	R$ 9.100,00
				Valor total global	R$ 58.800,00

Para cada item, o valor unitário encontrado foi multiplicado pela sua respectiva quantidade, resultando no valor total para cada item. A soma do valor total de todos os itens corresponde à R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do futuro certame, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada, referente ao exercício de 2026 e seguintes:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Unid: 001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Ação: 2.032 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
Nat. Desp: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1.500.0000.0104 RECURSOS ORDINÁRIOS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Unid: 002 -DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO
Ação: 2.042 - MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS
Nat. Desp: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 2.500.0000.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação a ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

9. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Este processo licitatório é destinado exclusivamente aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, desde que não se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º desta Lei.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, a(s) contratação(ões) decorrente(s) do Sistema de Registro de Preços deverá(ão) ser firmada(s) no prazo de vigência da ata de registro de preços, e terá(ão) sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação dos itens, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade da Diretoria de Cultura, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Lindóia do Sul, por intermédio da Ata de Registro de Preços, da emissão da Solicitação de Fornecimento e da respectiva nota de empenho da despesa.

O(s) licitante(s) vencedor(es), após a emissão da Solicitação de Fornecimento, deverá(ão) enviar representante para tirar as medidas dos alunos e soberanas, visando a

confecção personalizada, bem como, após entrega, se obriga a efetuar eventuais ajustes que se fizerem necessários.

10.1. **ENTREGA DO OBJETO**

A(s) licitante(s) vencedora(s) devera(ão) efetuar a confecção e entrega dos itens a partir da solicitação de fornecimento emitida pelas secretarias demandantes do Municipio.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo das secretarias demandantes, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos descritivos do item.

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) que será enviada por meio eletrônico, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Solicitação de Fornecimento.

Deverão ser entregues diretamente na Diretoria de Cultura e Turismo, endereço Rua Tamandaré nº 98, anexo a Prefeitura Municipal. De segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.

Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

10.2. **GARANTIA DO OBJETO**

Por se tratar de bens não duráveis, aplica-se a garantia legal prevista no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos bens à Administração, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fornecedor em sua proposta.

Todos os custos relacionados à substituição, correção de defeitos, ajustes ou demais providências necessárias ao cumprimento da garantia correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, materiais e mão de obra.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo Município de Lindóia do Sul será efetuada conforme a necessidade da Diretoria de Cultura e Turismo, observados a disponibilidade orçamentária, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e os quantitativos registrados, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade dos itens registrados, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, a Secretaria demandante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre o Municipio de Lindóia do Sul e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Em razão de configurar-se como bens de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela contratada das obrigações previstas neste Termo de Referência.

12.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 20 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Lindóia do Sul, 12 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDA MORENO DOS SANTOS
Data: 12/06/2026 07:54:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eduarda Moreno dos Santos
Assistente Administrativo Escolar